CONTRATO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.111/2024

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de terceirização de mão de obra horista para atender as demandas das secretarias que entre si fazem o Municipio de Pedro II e a Empresa Conceito Serviço de Terceirização e Construção ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal o Sr. Osmar Santos Getirana, CPF: 052.203.343-10, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cipriano Leite, s/n, Bairro Boa Esperança, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ °. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Educação Helany Max de Sousa Silva, CPF N. 906.210.933-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA**: CONCEITO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 33.834.135/0001-01, estabelecida a Rua Alcides Freitas, 3175 – Sala 17, Edifício Mário Vitório, Bairro Porenquanto, CEP: 64.003-080, na cidade de Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal Sr Italo Ramon Alves, administrador de empresas, e inscrito(a) no CPF sob o n° 022.149.943-19.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de terceirização de mão de obra horista para atender as demandas das secretarias, conforme Pregão Eletronico nº. 036/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de terceirização de mão de obra horista para atender as demandas das secretarias, conforme especificações e constantes no Pregão Eletronico nº. 036/2024.
Este Termo de Contrato Vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL

1	Auxiliar De Serviços Gerais	130.000	h	R$ 14,95	R$ 1.943.500,00
2	Auxiliar Administrativo	70.000	h	R$ 16,10	R$ 1.127.000,00
3	Agente De Portaria	50.000	h	R$ 14,77	R$ 738.500,00
4	Agente De Portaria Noturno	50.000	h	R$ 18,74	R$ 937.000,00
5	Pedreiro	6.000	h	R$ 17,20	R$ 103.200,00
6	Eletricista	6.000	h	R$ 18,80	R$ 112.800,00
7	Operador De Retro Escavadeira	4.000	h	R$ 18,60	R$ 74.400,00
8	Pintor	5.000	h	R$ 15,64	R$ 78.200,00
9	Motorista De Veiculos Levas	10.000	h	R$ 15,78	R$ 157.800,00
10	Motorista Categoria D	5.000	h	R$ 18,63	R$ 93.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Valor do Presente contrato é de R$ 5.365,550,00 (Cinco milhões trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.37	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.37	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.37	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.37	621
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.37	500
12.365.0008.2024.0000	2024	33.90.37	500
12.365.0008.2111.0000	2111	33.90.37	500
12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.37	541/542
12.365.0008.2028.0000	2028	33.90.37	540
12.365.0008.2110.0000	2110	33.90.37	540

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no termo de referencia.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no termo de referencia, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de referencia, anexo ao edital.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes a execução do contrato são aquelas previstas no termo de referencia, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – RESCISÃO

O Presente termo de contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/21, e com as consequências indicadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência, anexo ao edital;

b) Amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/21;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso;

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenização e multas;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei 14.133/21.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos Omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e demais norma federais de licitação e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato da Secretaria de Saúde é o Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45, da Secretaria Municipal de Administração é o Sr. Antônio Sotero de Oliveira, CPF Nº. 352.316.613-68 e da Secretaria Municipal de Educação é o Sr. Francisco Pereira Pinheiro, CPF nº. 853.474.933-72.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no DOM, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 17 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
OSMAR SANTOS GETIRANA
Data: 17/01/2025 16:29:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24

Osmar Santos Getirana

CPF: 052.203.343-10

Contratante

HELANY MAX DE SOUSA SILVA:90621093300
Assinado de forma digital por HELANY MAX DE SOUSA SILVA:90621093300
Dados: 2025.01.20 10:04:38 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ °. 06.074.890/0001-62

Helany Max de Sousa Silva

CPF N. 906.210.933-00

Contratante

TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Assinado de forma digital por TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Dados: 2025.01.20 09:37:03 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

Contratante

CONCEITO SERVICO DE TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO LT:33834135000101
Assinado de forma digital por CONCEITO SERVICO DE TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO LT:33834135000101
Dados: 2025.01.17 15:55:32 -03'00'

ITALO RAMON ALVES:02214994319
Assinado de forma digital por ITALO RAMON ALVES:02214994319
Dados: 2025.01.17 15:55:57 -03'00'

CONCEITO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n° 33.834.135/0001-01
Sr Italo Ramon Alves
CPF 022.149.943-19
Contratado